Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO Nº 131/2022 = 02.12.22

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 09 de dezembro de 2022, em razão do feriado municipal de 08/12/2022, "Dia da Imaculada Conceição" e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.158, de 17/11/2006, estabeleceu os feriados civis e religiosos e, entre eles o dia 08 de dezembro como sendo o dia da **"Imaculada Conceição"**, este ano numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o Governador de Minas Gerais, estabeleceu Ponto Facultativo na sexta-feira, dia 09 em todos os Municípios mineiros onde foi decretado feriado no dia 08 de dezembro;

CONSIDERANDO a participação do Brasil nos Jogos da Copa do Mundo, notadamente na sexta-feira, dia 09, as 12 horas, contra a Croácia, o que já ensejaria uma redução significativa de jornada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cabo Verde, no dia **09 de dezembro de 2022**, sexta-feira.

Art. 2º Continuam assegurados a população os serviços considerados imprescindíveis, nos termos e horários estipulados pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 02 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO